



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 - CEP 15190-000
Fone/Fax: (17) 3467-4990
CNPJ 45.146.271/0001-98 - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.043, DE 04 DE AGOSTO DE 2.020

(Estende as medidas para o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta devido a pandemia do COVID-19, conforme específica)

JOSÉ ADALTO BORINI, Prefeito do Município de Nhandeara, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020 que declarou o Estado de Calamidade Pública em todo o Estado de São Paulo.

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 64.967, de 08 de maio de 2020 que estendeu a medida de quarentena em todo o Estado de São Paulo.

Considerando recomendação da Promotoria de Justiça da Comarca de Nhandeara para adoção de medidas preventivas imediatas em relação à pandemia do COVID-19; e

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Nhandeara.

DECRETA:



Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 - CEP 15190-000
Fone/Fax: (17) 3467-4990
CNPJ 45.146.271/0001-98 - Estado de São Paulo

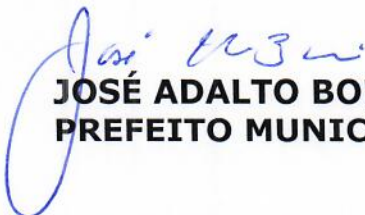
Art. 1º. Além das medidas aplicáveis ao Município constantes do Decreto Municipal nº 3.010, de 17 de Março de 2020 e dos Decretos Estaduais nº 64.879/2020, 64.881/2020 e 64.697/2020, ficam determinadas, com o objetivo de isolamento social, no âmbito do Município, até o dia 10 de Agosto de 2020, podendo ser prorrogado, as seguintes medidas:

I – Fica suspenso o atendimento presencial do público externo no âmbito da Administração Pública Direta pelo período de vigência deste Decreto, salvo os serviços considerados essenciais.

II – A suspensão de utilização de ponto biométrico nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, com adoção de outro meio que atesta a frequência do servidor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nhandeara, 04 de Agosto de 2020


JOSÉ ADALTO BORINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NA SECRETARIA
DA PREFEITURA Aos 04 de AGOSTO de 2020


Secretaria

Marília de Lima Magalhães
Funcionária Pública Municipal
RG, 44.849.520-X